



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº 07706/09

PENSÃO. Pensão concedida às beneficiárias **Maria Cacilda Araújo de Arruda, Letícia Maria dos Santos e Larissa de Figueiredo Silva** por morte do servidor Luismar Tomás da Silva, Assessor Administrativo III, matrícula nº 13.079-6. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regulares os atos concessivos e corretos os cálculos das pensões, concedendo-lhe o competente registro.

ACÓRDÃO AC2 TC 0703 /10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 07706/09, referente à pensão por morte do servidor Luismar Tomás da Silva, Assessor Administrativo III, matrícula nº 13.079-6, concedida às beneficiárias **Maria Cacilda Araújo de Arruda, Letícia Maria dos Santos Araújo Silva e Larissa de Figueiredo Silva**, viúva e filhas do ex-servidor, ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAIS os atos da lavra do Ilmo. Sr. Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM, concedendo-lhe o competente registro.

Assim decidem, tendo em vista que os atos foram firmados por autoridade competente e tiveram como fundamento o **artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**; as pensionárias fazem jus aos benefícios ora apreciados pelo Tribunal e o pronunciamento da douta Procuradoria pugna pela regularidade dos atos.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 29 de junho de 2010.

CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA
PRESIDENTE

CONS. FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES
RELATOR

Fui presente:

Representante do Ministério Público